

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO N° 077/93-CEPE Boa Vista-RR, 05 de novembro de 1993

REVOGA AS RESOLUÇÕES 02/90-CEPE  
E 03/90-CEPE E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

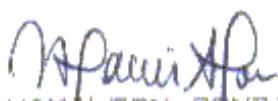
Art. 1º - Revogar a Resolução n° 02/90-CEPE que "Estabelece vagas adicionais para transferências de alunos em cursos de graduação", de 05 de junho de 1990.

Art. 2º - Revogar a Resolução n° 03/90-CEPE que "Estabelece vagas adicionais para plenificação de Licenciatura Curta", de 05 de junho de 1990.

Art. 3º - A matrícula para plenificação de Licenciatura Curta independe da existência de vaga no curso correlato para professores da rede pública de ensino de 1º e 2º graus do Estado de Roraima.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 05 de novembro de 1993.



Prof. HAMILTON GONDIM  
Reitor